

PORTARIA Nº 008 DE 21/01/2022.

DISPÕE SOBRE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 PARA INGRESSO DE PESSOAS NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES – FUNDAÇÃO FACELI.

O Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.501/2015, e pelo Decreto nº 1.374, de 15 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a determinação judicial contida na decisão proferida pelo Exmo. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública Municipal e Estadual, Registro Público e Meio Ambiente da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santos, nos autos da Ação Civil Pública movida pela Associação dos Docentes Efetivos da Faceli – Adef, tombada sob o nº 5000082-85.2022.8.08.0030;

CONSIDERANDO que a decisão dispõe: “Ante o exposto, DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA, e determino a imediata exigência do comprovante de vacinação contra Covid-19 para o ingresso de pessoas nas suas dependências, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (hum mil) reais, limitados no valor de R\$ 50.000,00”.

CONSIDERANDO que as tutelas de urgência deferidas devem ser prontamente cumpridas;

RESOLVE

Art. 1º. Para acesso de todas as pessoas às dependências da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli, mantenedora da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faculdade Faceli, será necessária a comprovação de vacinação contra a Covid-19, além das medidas já exigidas nos protocolos sanitários, como uso contínuo de máscara e higienização das mãos com álcool.

§ 1º Para ser aceito, o comprovante de vacinação deverá demonstrar que a pessoa se encontra com o esquema vacinal atualizado.

§ 2º A recusa na apresentação do comprovante de vacinação impedirá a entrada ou a permanência da pessoa nas dependências da Fundação Faceli.

Art. 2º A comprovação da vacinação referida no art. 1º desta Portaria deverá ser feita aos agentes de segurança e recepcionistas que atuam na portaria, mediante apresentação do comprovante de vacinação contra a Covid-19, emitido por autoridade pública, por meio físico ou digital (plataformas Conecte SUS ou Vacina e Confia ES), por toda e qualquer pessoa que queira ou precise ingressar nas dependências da Fundação Faceli (público externo, comunidade atendida pelos Núcleos de Prática, discentes, servidores públicos e prestadores de serviço).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares-ES, 21 de janeiro de 2022.

Original assinado

Paulo Henrique Miranda Santana

Presidente Interino da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do
Município de Linhares – Fundação Faceli